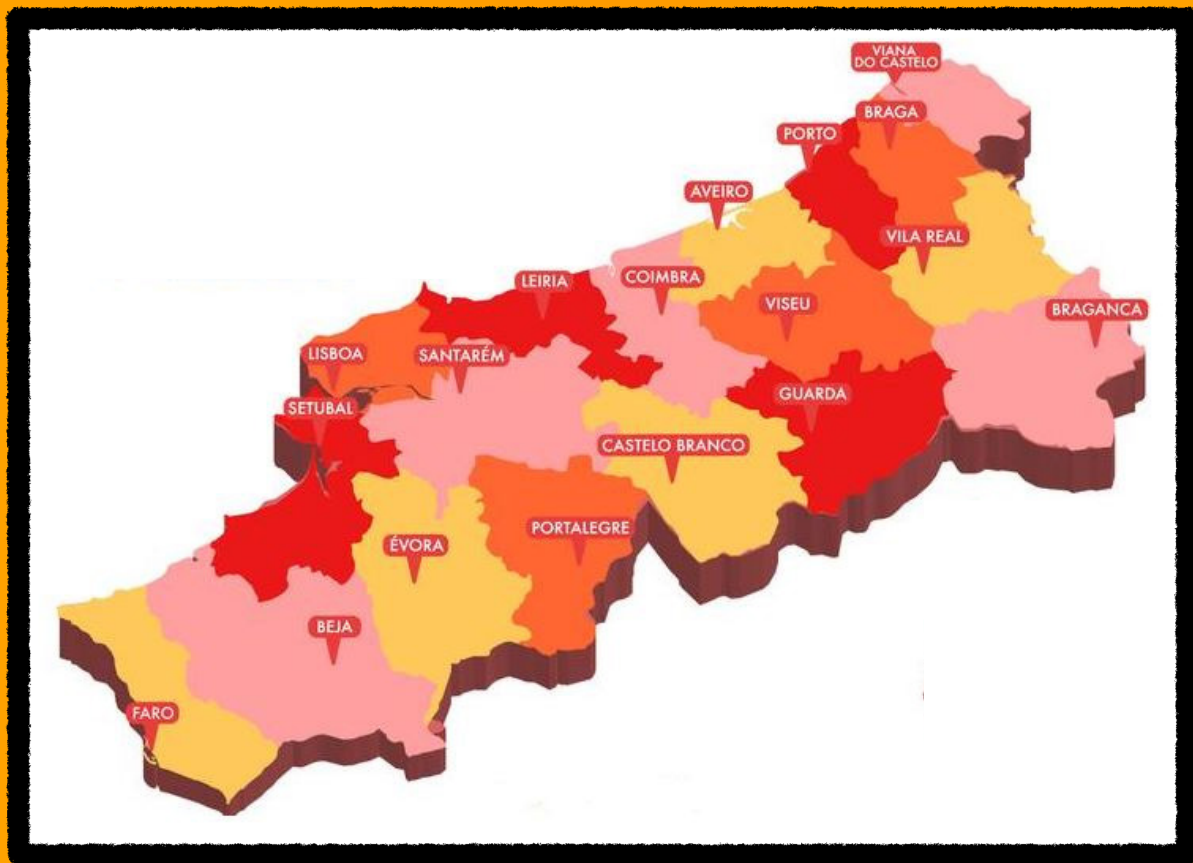


# **MODERNIZAR O LOCAL MODERNIZAR O PAÍS**

**Proposta Temática ao  
43º Congresso do Partido Social Democrata  
Anadia, 20 e 21 de junho**



**O poder local é a grande conquista da democracia portuguesa.**

**O Partido Social Democrata, no seu papel enquanto líder do Governo, mas também de força política com maior representação autárquica no país, tem o dever de atuar em prol da reforma progressiva das instituições e da sua modernização.**

**Enquanto militantes, também nós somos co-responsáveis pelos destinos de milhões de cidadãos.**

**Por isso apresento a presente Moção a todos os militantes, autarcas, dirigentes partidários e membros do Governo.**

## **PREÂMBULO**

A reorganização administrativa do território levada a cabo em 2013 criou, de forma accidental, um novo perfil de freguesias: as “Mega Freguesias”. Estas unidades territoriais agregam um grande contingente populacional, continuando, não obstante, sujeitas a um quadro jurídico e remuneratório concebido para realidades de escala incomparavelmente mais reduzida.

Desta incongruência resultam órgãos executivos com responsabilidades equiparáveis à de municípios de pequena e média dimensão, mas sem os meios humanos, financeiros e logísticos necessários para as cumprir com eficiência e dignidade.

## Considerando que:

- 1.** A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 267.º, o princípio da eficiência administrativa na Administração Pública, exigindo que os serviços do Estado e, por conseguinte, das autarquias locais, sejam organizados de modo a aproximar-se dos cidadãos e atuar com a devida eficiência. Este princípio encontra-se, infelizmente, comprometido, sempre que os órgãos executivos das Juntas de Freguesia de maior dimensão carecem de enquadramento e de instrumentos adequados ao seu funcionamento no seio da sua realidade.
- 2.** O Estatuto dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho) foi concebido num contexto territorialmente distinto do atual e o Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 30 de junho) carece de mudanças constantes para a sua plena aplicabilidade.

## Considerando que:

- 3.** O modelo vigente da dotação máxima de três tempos de permanência a todas as Juntas de Freguesia com mais de 20 mil eleitores constitui um obstáculo estrutural ao funcionamento das Juntas de Freguesia de tamanho consideravelmente superior. Esta limitação impede, em certos casos, o acompanhamento contínuo e de excelência de todos os pelouros, forçando assim os eleitos a uma gestão insuficiente em termos de recursos humanos.
- 4.** Existem 25 Juntas de Freguesias em Portugal com mais de 35.000 eleitores, de acordo com os dados do recenseamento eleitoral referente às eleições autárquicas de 2025, divulgados pelo Ministério da Administração Interna. Estas unidades territoriais permanecem enquadradas num regime normativo sem adequação à sua realidade.

## Considerando que:

- 5.** A assimetria entre as competências delegadas nos termos da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e os recursos disponibilizados compromete as Juntas de Freguesia duplamente: não só a eficiência dos seus órgãos se encontra prejudicada, como se prejudica também a capacidade de recrutamento e retenção de recursos humanos e eleitos qualificados. Desta forma, cria-se um desincentivo estrutural à participação cívica e política de cidadãos e cidadãs com elevadas competências.
  
- 6.** O Partido Social Democrata, enquanto partido de governo, com responsabilidades históricas e atuais na administração local portuguesa, tem o dever político, o enquadramento ideológico-moral e a obrigação programática de liderar a reforma de Estado e o ajuste destas normas. Desta forma, conseguirá afirmar a sua visão da política autárquica enquanto artéria vital da democracia.

Deste modo, mandatando os órgãos competentes do Partido para a sua transposição programática e legislativa,

## Proponho:

A criação do **Regime Especial de Alta Complexidade Territorial (REACT)**.

Este regime é aplicável às Juntas de Freguesia que preencham em simultâneo critérios de elevada pressão demográfica e financeira, conforme os dados mais recentes do recenseamento eleitoral autárquico e os documentos de prestação de contas aprovados em sede de Assembleia de Freguesia, designadamente:

- i. População eleitoral superior a 35.000 eleitores, associada a um orçamento anual consolidado superior a €5 milhões;
- ii. Orçamento anual consolidado superior a €7 milhões, associado a uma população eleitoral superior a 25 mil.

Esta reforma incide sobre três eixos essenciais: a reforma do modelo vigente de tempos e dedicação executiva; a revisão dos abonos dos eleitos autárquicos; e a revisão do modelo estatal de financiamento das Juntas de Freguesia em regime REACT.

# **1. REFORMA DO MODELO DE TEMPOS E DEDICAÇÃO EXECUTIVA**

Face à insuficiência do atual modelo de 3 tempos máximos de permanência nestas Juntas de Freguesia, exige-se uma revisão no Estatuto dos Eleitos Locais para fixar nos 4.5 tempos a dotação máxima a distribuir pelos membros do Executivo das Juntas de Freguesias em regime REACT.

Este reforço pretende assegurar o acompanhamento sustentável de todos os pelouros, eliminando ora o abandono involuntário de temáticas devido à acumulação de tarefas, ora a sobrecarga dos membros do executivo.

Neste sentido, será admitida a contratação, via nomeação, de um Adjunto à Presidência nas Juntas de Freguesias abrangidas pelo regime REACT, com estatuto legal equiparado ao de Adjunto de Vereador ou de Presidente de Câmara Municipal.

## **2. REVISÃO DOS ABONOS E DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS ELEITOS**

O regime REACT prevê também uma revisão nos abonos dos eleitos locais:

**i.** A remuneração base do Presidente de Junta em regime de exclusividade deverá ser indexada a 35% do vencimento do Presidente da República (€2.992,54), acrescida de despesas de representação equivalentes a 30% da remuneração base (€897,76). Em regime de não exclusividade com tempo inteiro ou em regime de meio tempo, o montante é fixado em 50% dos valores supramencionados.

**ii.** A remuneração base dos Vogais em regime de exclusividade deverá ser equiparada a 80% do Presidente de Junta (€2.394,03), acrescida de despesas de representação equivalentes a 20% da remuneração base (€478,80). Em regime de não exclusividade com tempo inteiro ou em regime de meio tempo, o montante é fixado em 50% dos valores supramencionados.

## 2. REVISÃO DOS ABONOS E DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS ELEITOS

**iii.** A remuneração base do Secretário e Tesoureiro deverá ser indexada a 15% da remuneração base do Presidente de Junta (€448,88), com majoração de 30% em caso de acumulação de pelouros adicionais à Secretaria ou Tesouraria, respetivamente (€583,55). Em caso de acumulação de tempos, a remuneração base aplicada é equiparável aos Vogais, sem direito a despesas de representação.

**iv.** As senhas de presença dos Vogais em regime de não permanência serão fixadas em 2,5% da remuneração base do Presidente de Junta em regime de não exclusividade (€37,40).

**v.** As senhas de presença dos Membros da Assembleia de Freguesia serão fixadas em 70% do valor atribuído aos vogais (€26,18).

### **3. REVISÃO DO MODELO ESTATAL DE FINANCIAMENTO AUTÁRQUICO**

Como base de sustentabilidade financeira das Juntas de Freguesia, prevê-se:

- i.** A revisão da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013) com vista à criação de uma subcategoria de financiamento distinto para as Juntas de Freguesia abrangidas pelo regime REACT, com uma dotação adicional inserida em sede de Orçamento do Estado, sem prejuízo das transferências para as restantes Juntas de Freguesia.
- ii.** Esta majoração será fixada em 30% do montante atual atribuído pelo Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) e será implementada de forma imediata após a aprovação do regime, de modo a corrigir o subfinanciamento face às competências delegadas. Este aumento será concretizado através do aumento global do FFF e não da redistribuição interna dos fundos existentes.
- iii.** De forma a garantir a contínua adequabilidade do FFF, deverá ser instituído um mecanismo de indexação anual à taxa de variação do deflator do PIB, que mede a taxa de inflação vigente.

# CONCLUSÃO

O Partido Social Democrata é um **partido autárquico**. Somos a favor da autonomia local e os grandes pioneiros da descentralização, do princípio da subsidiariedade. Confiamos nos autarcas do nosso país para governar os seus territórios, cientes das suas realidades e especificidades.

Existem 25 Juntas de Freguesia em Portugal com mais de 35.000 eleitores. Algumas ultrapassam o patamar dos 50.000 eleitores, mais do dobro do limiar último atual de 20.000. O enquadramento legal em vigor não foi concebido para estas circunstâncias e, portanto, a sua reforma é uma necessidade.

A democracia local só funciona quando os seus órgãos estão plenamente capacitados para responder às necessidades dos seus cidadãos.

Quando uma Junta de Freguesia está responsável pela gestão de um contingente populacional equiparável a uma cidade média portuguesa, lida com orçamentos avultados e tem competências em si delegadas anteriormente reservadas a municípios, não pode estar sujeita aos meios de um órgão consideravelmente inferior.

A presente moção pretende solucionar estas discrepâncias.

**Os delegados ao 43º Congresso do PSD têm agora a oportunidade de passar esta mensagem. O PSD tem, por conseguinte, a responsabilidade de se reafirmar continuamente como a força política da reforma, da modernização, do futuro.**



## Anexo I. Abonos dos Eleitos Locais - Freguesia - Regime REACT - Ano 2026

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| Remuneração do Presidente da República (PR) | 8.550,10 € |
| Subsídio de refeição                        | 6,15 €     |

Unidade: Euro

| Regime          | Abonos                                       | Eleitos Locais                    | Condição                                      | Remuneração em Regime REACT (€) |
|-----------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| Tempo Inteiro   | Remuneração mensal e subsídio extraordinário | Presidente                        | Exclusividade (35% do PR)                     | 2.992,54                        |
|                 |                                              |                                   | Não exclusividade (50% da exclusividade)      | 1.496,27                        |
|                 |                                              | Vogais                            | Exclusividade (80% do Presidente de Junta)    | 2.394,03                        |
|                 |                                              |                                   | Não exclusividade (50% da exclusividade)      | 1.197,02                        |
|                 | Despesas de representação (12 meses)         | Presidente                        | Exclusividade (30% da remuneração base)       | 897,76                          |
|                 |                                              |                                   | Não exclusividade                             | 448,88                          |
|                 |                                              | Vogais                            | Exclusividade (20% da remuneração base)       | 478,80                          |
|                 |                                              |                                   | Não exclusividade                             | 239,40                          |
| Meio Tempo      | Remuneração mensal e subsídio extraordinário | Presidente                        | Não exclusividade                             | 1.496,27                        |
|                 |                                              | Vogais                            | Não exclusividade                             | 1.197,02                        |
|                 | Despesas de representação (12 meses)         | Presidente                        | Não exclusividade                             | 448,88                          |
|                 |                                              | Vogais                            | Não exclusividade                             | 239,40                          |
| Não permanência | Compensação para encargos (12 meses)         | Secretário e Tesoureiro           | Base (15% da Remuneração do PJ)               | 448,88                          |
|                 |                                              |                                   | Com majoração de 30% (com pelouro)            | 583,55                          |
|                 | Senhas de presença                           | Vogais                            | 2,5% da Remuneração do PJ (Não exclusividade) | 37,40                           |
|                 |                                              | Membro da Assembleia de Freguesia | 70% do valor de cada presença de Vogal        | 26,18                           |

Nota: Não é prevista a existência de Presidentes sem tempo atribuído neste regime.

# ANEXOS

## Anexo II. Listagem das Juntas de Freguesia com mais de 35.000 eleitores

| Junta de Freguesia                                   | Concelho | Distrito | Nº de Eleitores |
|------------------------------------------------------|----------|----------|-----------------|
| Algueirão-Mem Martins                                | Sintra   | Lisboa   | 57.742          |
| Cascais e Estoril                                    | Cascais  | Lisboa   | 53.056          |
| São Domingos de Rana                                 | Cascais  | Lisboa   | 50.848          |
| Odivelas                                             | Odivelas | Lisboa   | 50.156          |
| Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias | Oeiras   | Lisboa   | 49.785          |
| Setúbal (São Sebastião)                              | Setúbal  | Setúbal  | 44.628          |
| Corroios                                             | Seixal   | Setúbal  | 43.462          |
| Amora                                                | Seixal   | Setúbal  | 43.015          |
| Rio de Mouro                                         | Sintra   | Lisboa   | 42.740          |
| Massamá e Monte Abraão                               | Sintra   | Lisboa   | 42.294          |
| Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim                 | Gondomar | Porto    | 41.757          |
| Charneca de Caparica e Sobreda                       | Almada   | Setúbal  | 41.622          |
| Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo         | Oeiras   | Lisboa   | 40.728          |
| Lumiar                                               | Lisboa   | Lisboa   | 39.800          |
| Paranhos                                             | Porto    | Porto    | 39.677          |
| Faro (Sé e São Pedro)                                | Faro     | Faro     | 39.423          |
| Carcavelos e Parede                                  | Cascais  | Lisboa   | 38.337          |
| Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela    | Loures   | Lisboa   | 37.826          |
| Alcabideche                                          | Cascais  | Lisboa   | 36.427          |
| Santo António dos Olivais                            | Coimbra  | Coimbra  | 35.757          |
| Mina de Água                                         | Amadora  | Lisboa   | 35.437          |
| Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena          | Barreiro | Setúbal  | 35.383          |
| Agualva e Mira-Sintra                                | Sintra   | Lisboa   | 35.141          |
| Cidade da Maia                                       | Maia     | Porto    | 35.113          |
| Ermesinde                                            | Valongo  | Porto    | 35.083          |